



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000
Potirendaba - SP

C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87

site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: cmpotirendaba@velbras.com.br



Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **João Antonio Loureiro**, Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba - SP, nos termos do Artigo 29, Inciso IV da Lei Orgânica e Artigo 22, Inciso I, letra "f", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 283/2.022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

OBJETO: "Dispõe sobre a instituição de medalha de "Mérito Policial Militar" no município de Potirendaba e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa de "Mérito Policial Militar", de Potirendaba destinada a condecorar os policiais militares, pelos bons serviços prestados à população de Potirendaba, atuando diretamente para elevação do nome do município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante a segurança pública.

Art. 2º A medalha de que trata o artigo 1º tem a seguinte descrição:

I – metal na cor ouro velho, com espessura final de 2 (dois) milímetros e 34 (trinta e quatro) milímetros de diâmetro;

II – brasão do município de Potirendaba e em seu contorno a inscrição "Mérito Policial Militar";

III – acompanharão a Medalha: a barreta, o fitilho e o respectivo diploma;

VI – a barreta terá 38 (trinta e oito) milímetros de largura por 11 (onze) milímetros de altura e espessura final de 2 (dois) milímetros, nas cores do município de Potirendaba, o branco, amarelo, azul e o verde;

V – o fitilho que sustentará a medalha terá 4 (quatro) listas de 13 (treze) milímetros de largura cada uma e 45 (quarenta e cinco) milímetros de altura cada uma, nas cores do inciso VI deste artigo;



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000
Potirendaba - SP

C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87

site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br

e-mail: cmpotirendaba@velbras.com.br



VI – o diploma terá dizeres a serem estabelecidos pelo autor do Projeto de Decreto Legislativo;

VII - o verso da medalha será liso.

Art. 3º A entrega da medalha “Mérito Policial Militar”, será feita, preferencialmente em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, na semana de aniversário do 52º Batalhão de Polícia Militar do Interior, que ocorre no mês de Maio.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a medalha poderá ser entregue em data a ser definida, em conjunto, pelo Comandante do 52º BPM/I e o Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba em casos devidamente justificados.

Art. 4º A Medalha do “Mérito Policial Militar” será concedida a todos os Policiais Militares ativos e/ou inativos, que no desempenho da função policial militar, tenha(m) praticado(s) ato(s) de bravura ou prestado relevantes serviços, visando à preservação da ordem pública, à defesa das instituições o salvamento de vidas humanas, cumprindo seu dever de policial militar em defender e proteger o cidadão e a família Potirendabana, com lealdade, honestidade, educação, dedicação ao trabalho e desempenho profissional.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de falecimento do militar agraciado, a entrega da condecoração será feita a uma pessoa designada pela família, a saber, cônjuge, filhos e genitores.

Art. 5º Os policiais militares que farão jus à honraria instituída por esta Resolução, é de exclusiva responsabilidade do Comandante do 52º Batalhão de Polícia Militar do Interior, cujas indicações se farão acompanhar do(s) currículo(s) do(s) homenageado(s) e ainda de uma exposição dos motivos que o(s) torna(n) apto(s) a receber(em) tal honraria.

§1º - A concessão da honraria prevista nesta resolução será objeto de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, em votação única e dependerá de quórum de 2/3 (dois terços) para sua aprovação conforme determina o artigo 187, §2º letra “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000
Potirendaba - SP

C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87

site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: cmpotirendaba@velbras.com.br



§2º - Será(ão) outorgada(s), anualmente, até 10 (dez) medalhas.

Art. 6º As condições de uso da condecoração, assim como a perda do direito, serão fixadas, conforme instrução da Polícia Militar.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. "Baldomero Seabra"
Em 19 de Dezembro de 2.022


Verº – João Antonio Loureiro
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba,
na data supra.


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria